



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2021

ORIENTAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR QUE TIVERAM
ATRASO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS
EDUCACIONAIS
DEED

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | **DEED**



MANUAL DE PREENCHIMENTO DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2021

**ORIENTAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR QUE TIVERAM
ATRASO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO**

Brasília-DF
Inep/MEC
2022



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

GOVERNO FEDERAL

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Victor Godoy Veiga

PRESIDENTE DO INEP
Danilo Dupas Ribeiro

DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Michele Cristina Silva Melo

DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
Álvaro Luís Konh Parisi

DIRETOR DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS
Carlos Eduardo Moreno Sampaio

DIRETOR DE ESTUDOS EDUCACIONAIS
Luís Filipe de Miranda Grochocki

DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Jôfran Lima Roseno

DIRETOR DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO
DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
Fernando Szimanski

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Anna Priscilla Di Vasconcelos

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)

Luís Filipe de Miranda Grochocki

COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
(COEP)
Priscila Pereira Santos

APOIO EDITORIAL
Janaína da Costa Santos

REVISÃO

Gráfica:
Érika Janaína de Oliveira Saraiva

PROJETO GRÁFICO/CAPA
Marcos Hartwich

PROJETO GRÁFICO/MIOLO
Raphael C. Freitas

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL
Lilian dos Santos Lopes

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS (DEED)

Carlos Eduardo Moreno Sampaio

COLABORAÇÃO TÉCNICA

Ana Keila Nascimento da Silva
Douglas Pereira da Silva
Gleidilson Costa Alves
Janaina Ferreira Ma
Katia Cristina da Silva Vaz
Lana Torres Barreto
Lucas Rocha Soares de Assis
Luciana Vieira de Almeida
Nara Núbia Vieira
Patrícia Carolina Santos Borges
Priscila Gonçalves Domingues
Rafael Arlon da Luz
Suellen Mary Koch Fachinetto
Thaiane Cristina Lima de Paula
Valéria Maria Borges
Viviane Pereira Gangá

APOIO ADMINISTRATIVO

Luciana Ferreira Artuso

ESTAGIÁRIA

Livia de Sousa Silva

Revisão linguística sob responsabilidade
da Diretoria de Estatísticas Educacionais (DEED)

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2021: Orientações para Instituições de Educação Superior que tiveram atraso no calendário acadêmico*. Brasília, DF: Inep, 2022.



SUMÁRIO

ESTA PUBLICAÇÃO POSSUI SUMÁRIO INTERATIVO
PARA RETORNAR AO SUMÁRIO, CLIQUE NO NÚMERO
DA PÁGINA EM CADA SEÇÃO

INTRODUÇÃO	4
1 ORIENTAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES (EXCETO UNIVERSIDADES FEDERAIS) CUJO ANO LETIVO SERÁ CONCLUÍDO APÓS 31/12/2021.....	5
1.1 Módulo IES	6
1.2 Módulo Curso	6
1.3 Módulo Aluno	7
1.4 Módulo Docente.....	9
2 ORIENTAÇÕES PARA UNIVERSIDADES FEDERAIS CUJO ANO LETIVO SERÁ CONCLUÍDO APÓS 31/12/2021.....	11
2.1 Módulo IES	12
2.2 Módulo Curso	12
2.3 Módulo Aluno	13
2.4 Módulo Docente	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS	21





INTRODUÇÃO

O calendário acadêmico das instituições de educação superior (IES) referente ao ano de 2021 foi afetado pela pandemia da COVID-19, o que, para parte das instituições, significou o avanço do ano letivo de 2021 sobre o ano civil de 2022. Como os impactos da pandemia sobre os calendários acadêmicos foram diversos, surgiu a necessidade de se adotarem procedimentos, para o Censo 2021, que deem conta dessa realidade.

Este documento tem como objetivo orientar o preenchimento do Censo 2021 para as Instituições que estão com o calendário acadêmico do ano letivo de 2021 atrasado, ou seja, aquelas cujo ano letivo de 2021 avançou sobre o ano civil de 2022. As demais instituições, que conseguiram concluir o ano letivo de 2021 até a data de 31/12/2021, devem realizar o preenchimento do Censo 2021, observando as regras e orientações dadas nos demais guias da Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2021.

Este manual divide-se em duas seções: 1. Orientações para instituições (exceto Universidades Federais) cujo ano letivo será concluído após 31/12/2021; e 2. Orientações para Universidades Federais cujo ano letivo será concluído após 31/12/2021. Essa divisão se faz necessária, tendo em vista que a coleta das Universidades Federais é feita por semestre.





1 ORIENTAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES (EXCETO UNIVERSIDADES FEDERAIS) CUJO ANO LETIVO SERÁ CONCLUÍDO APÓS 31/12/2021

Para as IES que **não** são Universidades Federais e cujo ano letivo de 2021, de pelo menos um curso da instituição, será concluído após 31/12/2021, apenas o Módulo IES do Censo da Educação Superior deve ser preenchido considerando a data de referência de 31/12/2021.

Para os Módulos Curso, Aluno e Docente, deve-se informar o máximo de informação possível, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021, de 28/07 a 19/08/2022, conforme a Portaria nº 53, de 24 de fevereiro de 2022. Portanto, a IES com calendário acadêmico atrasado pode utilizar a etapa de ajuste dos dados do Censo 2021 para atualizar as informações referentes ao ano letivo de 2021.

Mesmo considerando a etapa de ajuste dos dados do Censo 2021, algumas IES com atraso no calendário acadêmico não conseguirão informar os dados referentes aos alunos. Nesses casos, a situação de vínculo do aluno ao curso será corrigida apenas no **Censo 2022** por meio da Justificativa de Aluno do Censo Anterior ou da Anulação de Vínculo.

A justificativa de aluno no Censo 2022 permitirá informar os alunos ingressantes no ano letivo de 2021 que porventura não tenham sido informados no Censo 2021. Quando esses alunos forem informados no Censo 2022 com o semestre de ingresso anterior ao ano de referência, o sistema exigirá uma justificativa, que deverá ser a opção: **a IES não vinculou o aluno no Censo anterior**.

A anulação de vínculo no Censo 2022 permitirá atualizar as situações dos alunos que foram informados no Censo 2021 com vínculo ativo (cursando ou matrícula trancada), mas que depois da data de finalização da coleta, tiveram atualização em sua situação para um dos tipos de vínculos finais (transferência interna, desvinculado, formado ou falecido), sendo que esta informação se refere ao ano letivo de 2021.

Ambos os mecanismos devem ser usados também no Censo de 2021 para fazer os ajustes necessários decorrentes das adaptações no preenchimento que as IES tiveram que fazer para realizar o Censo de 2020.

As orientações serão explicadas em detalhes nas seções seguintes, conforme o módulo de preenchimento:

1.1 MÓDULO IES

Para o preenchimento dos dados constantes no Módulo IES, deve-se considerar a data de referência de **31/12/2021**. Tal critério será mantido, pois as informações pesquisadas no módulo IES necessitam de uma data de referência comum para todas as IES.

Enquadram-se neste critério, os dados referentes a:

- Local de Oferta;
- Biblioteca e informações adicionais de biblioteca;
- Técnicos Administrativos;
- Dados financeiros; e
- Laboratório.

No que se refere ao local de oferta, se o local de oferta foi definitivamente desativado, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2021?** deve ser respondida com **não**, pois para o preenchimento do Módulo IES, considera-se a data de referência de 31/12/2021. Se o local de oferta ficou sem uso em decorrência da pandemia, mas continuou fazendo parte da infraestrutura da IES, na data de referência de 31/12/2021, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2021?** deve ser respondida com **sim**.

O mesmo raciocínio deve ser aplicado para o cadastro de bibliotecas e de laboratórios. Devem ser informadas as bibliotecas e laboratórios que fizeram parte da infraestrutura da instituição na data de 31/12/2021, ainda que tenham ficado sem uso, em decorrência da pandemia.

1.2 MÓDULO CURSO

Para as informações referentes ao módulo curso, deve-se adotar como referência o ano letivo de 2021.

CURSO TEVE ALUNO VINCULADO EM 2021?

A questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2021 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2021. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2021, a questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

A questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **não** se o curso não teve alunos ingressantes no ano de 2021 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2021.

VAGAS OFERECIDAS E CANDIDATOS

No que se refere às quantidades de **vagas oferecidas** e **candidatos**, deve-se considerar os processos seletivos referentes ao ano letivo de 2021.

OFERECE DISCIPLINA SEMIPRESENCIAL?

Para os cursos na modalidade de ensino presencial, ao responder à questão **oferece disciplina semipresencial?** com a opção **Sim**, deve-se preencher o **campo percentual de carga horária do curso semipresencial**. Este campo deve ser informado com o percentual definido no projeto pedagógico do curso, ainda que tenham sido adotadas outras práticas durante o período da pandemia. O percentual máximo permitido é de 40% da carga horária total do curso e o campo aceita até duas casas decimais. Esta variável deve refletir o determinado no artigo 2 da Portaria nº 2.117, de 06/12/2019, que estabelece que as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

1.3 MÓDULO ALUNO

Para o preenchimento do módulo aluno, não se deve considerar a data de referência de 31/12/2021, mas sim todo o ano letivo de 2021. Detalhamos abaixo como informar os principais campos do Módulo aluno.

SITUAÇÃO DO VÍNCULO DO ALUNO NO CURSO

A situação de vínculo de aluno em um curso deve ser a última situação no ano letivo de 2021, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até o prazo final da etapa de ajuste nos dados do Censo 2021, podendo ser: **cursando, matrícula trancada, desvinculado do curso, transferência interna, formado** ou **falecido**.

Caso o ano letivo da IES tenha sido cancelado, mas houve alunos ingressantes na instituição, eles devem ser inseridos no Censo de 2021. Contudo, todos os alunos referentes ao ano letivo de 2021, ou seja, os ingressantes e os alunos do Censo anterior com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada), devem ser informados com situação de vínculo igual a **matrícula trancada**.

Atenção

Se não for possível informar os alunos formados porque esta informação não ficará disponível a tempo de ser lançada no sistema Censup, orientamos que a IES mantenha os alunos com vínculo ativo ao curso e, se for o caso, realize a Anulação de Vínculo do aluno no Censo 2022, com o motivo “Aluno formado”. Ou seja, **não** informe os **prováveis concluintes**. O mesmo raciocínio deverá ser aplicado à situação de desvinculado

CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA PELO ALUNO

Deve-se informar o somatório da carga horária dos componentes curriculares que fazem parte da matriz do curso que o aluno tenha cursado até o fim do ano letivo de 2021 ou a última informação que possa ser apurada pela IES, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021.

Em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, houve um aumento na oferta de períodos suplementares por parte das IES. Os períodos suplementares se referem a cursos de verão/inverno ou períodos letivos em que os alunos podem optar por cursar ou não. A carga horária aproveitada em componentes curriculares oferecidos em períodos suplementares deve ser contabilizada na carga horária integralizada pelo aluno, desde que esses componentes façam parte da matriz curricular do curso, e que o aproveitamento deles tenha ocorrido até o final do ano letivo de 2021.

Também em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, houve um aumento de cursos que não ofertaram disciplinas em algum período no ano letivo de 2021. Se isso ocorreu em sua IES, muitos alunos não terão aproveitamento de carga horária nesse ano letivo. Quando isso ocorrer, o campo **carga horária integralizada** deve ser informado com o total de horas integralizadas pelo aluno até o ano letivo de 2020. No caso de alunos ingressantes em 2021, o campo **carga horária integralizada** deverá ser preenchido com zero. Contudo, poderá haver exceções. Caso algum aluno tenha aproveitamento de componentes curriculares no ano letivo de 2021, mesmo que não tenha cursado nenhuma disciplina, a carga horária referente a esses componentes curriculares deve ser considerada na carga horária integralizada.

FINANCIAMENTO ESTUDANTIL E APOIO SOCIAL

As IES que mantiveram a oferta de bolsas e benefícios aos estudantes, mesmo que tenha havido períodos de paralisação de atividades por conta da pandemia, devem informar nos campos **financiamento estudantil** e/ou **apoio social**, conforme o caso.

MOBILIDADE ACADÊMICA E ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

Se o aluno participou de mobilidade acadêmica ou atividade extracurricular durante o ano letivo de 2021, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso.

O quadro 1 a seguir consolida alguns exemplos para ilustrar situações distintas:

QUADRO 1

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA DIFERENTES SITUAÇÕES NO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Exemplo	Vagas e candidatos	Alunos
A IES concluiu o ano letivo em 15/05/2022, portanto após a data de referência do Censo (31/12/2021).	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2021, concluído em 15/05/2021.	Declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2021, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2020, com as últimas situações de vínculo até 15/05/2022. A IES poderá utilizar até a etapa de ajuste dos dados (28/7 a 19/8/2022) para realizar a atualização dos dados do módulo aluno.
A IES concluirá o ano letivo de 2021 em 14/10/2022.	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2021, considerando a data limite para os ajustes das informações no sistema Censup.	Declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2021, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2020, com as últimas situações de vínculo, considerando a data limite para os ajustes das informações no sistema Censup. A IES poderá utilizar até a etapa de ajuste dos dados para realizar a atualização dos dados do módulo aluno.
A IES cancelou o ano letivo de 2021.	Informar a quantidade de vagas e candidatos, caso tenha realizado processo seletivo referente ao ano letivo de 2021.	Declarar os alunos ingressantes no ano letivo de 2021 (se houver), bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2020, atribuindo a todos a situação de vínculo matrícula trancada .

Fonte: Elaboração própria

1.4 MÓDULO DOCENTE

Devem ser declarados os docentes que possuíram vínculo com a IES, por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2021, considerando para o cálculo a data de finalização (efetiva ou prevista nas resoluções expedidas pelos conselhos universitários, pró-reitoras de graduação, ou similares) do ano letivo de 2021.

Consideradas essas datas, a definição mantém os entendimentos trazidos no Manual de Docente, a saber:

- Devem ser informados, inclusive, os docentes que se encontravam em afastamento temporário, bem como os docentes substitutos e visitantes, desde que tenham tido vínculo com a instituição, por período igual ou superior a 60 dias. Observe que os

60 dias não precisam ser consecutivos. Períodos de férias, recessos e feriados devem ser considerados.

- Não devem ser informados no Censo docentes com vínculo inferior a 60 dias ou que tenham exercido atividades, exclusivamente, na pós-graduação *lato sensu* e/ou na educação básica. Dessa forma, os docentes preceptores, que atuam apenas na residência médica, não devem ser declarados no Censo, pois a residência médica é uma modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização (*lato sensu*). Tutores que atuam nos cursos de educação presenciais ou a distância também não devem ser informados no Censo.

SITUAÇÃO DO DOCENTE

Considera-se que o docente **esteve em exercício** se ele teve vínculo e exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação, por um período de, no mínimo, 60 dias, dentro do ano letivo de 2021, mesmo que tenha sido como professor visitante ou substituto. Para este cálculo, deve-se considerar a data de finalização (efetiva ou prevista nas resoluções expedidas pelos conselhos universitários, pró-reitorias de graduação, ou similares) do ano letivo de 2021.

Se o docente teve vínculo com a IES por pelo menos 60 dias, mas não exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação, no ano de referência do Censo, por este período mínimo, porque esteve afastado de suas atividades, selecione uma das opções de afastamento disponíveis: afastado para exercício em outros órgãos/entidades, afastado para qualificação, afastado para tratamento de saúde ou afastado por outros motivos. As definições detalhadas de cada uma dessas opções estão disponíveis no Glossário do Manual de Docente, que deve ser consultado.

DOCENTE EM EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Deve-se considerar a data de referência indicada na pergunta, ou seja, 31/12/2021. Essa questão só é preenchida para os docentes informados com o campo **situação do docente** igual a **esteve em exercício**.

Ao manter a questão como ela é coletada desde o Censo 2009, sua interpretação não sofre alteração de significado, pois está relacionada à estabilidade do docente na IES.

ESCOLARIDADE, REGIME DE TRABALHO, DOCENTE VISITANTE, DOCENTE SUBSTITUTO E ATUAÇÃO DOCENTE

Nos campos de escolaridade, regime de trabalho, docente visitante, docente substituto e atuação docente, deve-se informar a última situação no ano letivo de 2021.

No que se refere à atuação docente, o docente com atuação em ensino deve ter essa opção selecionada, e deve ser vinculado ao curso se ele manteve o vínculo com a IES por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2021, ainda que na prática não tenha atuado no ensino, porque não foi ofertada nenhuma das disciplinas em que atua, desde que os cursos vinculados a essas disciplinas se enquadrem na definição da seção **1.2 Módulo Curso** descrita abaixo:

A questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2021 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2021. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2021, a questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

Contudo, se os cursos das disciplinas que o docente atuaria no ensino não possuem nenhum aluno vinculado, no caso de curso novo, por exemplo, informe esse docente com a situação **esteve em exercício** e marque a opção **gestão, planejamento e avaliação** no campo **atuação docente**. Observe que esse procedimento só deve ser feito se nenhuma das outras opções de atuação se aplicar ao docente (ensino de pós-graduação *stricto sensu* presencial, ensino de pós-graduação *stricto sensu* a distância, pesquisa e/ou extensão). Essa orientação visa possibilitar a declaração do docente, já que o campo atuação do docente é obrigatório.

2 ORIENTAÇÕES PARA UNIVERSIDADES FEDERAIS CUJO ANO LETIVO SERÁ CONCLUÍDO APÓS 31/12/2021

Para as instituições que são Universidades Federais e cujo ano letivo de 2021, de pelo menos um curso da instituição, será concluído após 31/12/2021, apenas o Módulo IES do Censo da Educação Superior deve ser preenchido considerando a data de referência de 31/12/2021.

Para os Módulos Curso, Aluno e Docente, deve-se informar o máximo de informação possível, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021, de 28/07 a 19/08/2022, conforme a Portaria nº 53, de 24 de fevereiro de 2022. Portanto, a IES com calendário acadêmico atrasado pode utilizar a etapa de ajuste dos dados do Censo 2021 para atualizar as informações referentes ao ano letivo de 2021.

Mesmo considerando a etapa de ajuste dos dados do Censo 2021, algumas IES com atraso no calendário acadêmico não conseguirão informar os dados referentes aos alunos. Nesses casos, a situação de vínculo do aluno ao curso será corrigida apenas no **Censo 2022** por meio da Justificativa de Aluno do Censo Anterior ou da Anulação de Vínculo.

A justificativa de aluno no Censo 2022 permitirá informar os alunos ingressantes no ano letivo de 2021 que porventura não tenham sido informados no Censo 2021. Quando esses alunos forem informados no Censo 2022 com o semestre de ingresso anterior ao ano de referência, o sistema exigirá uma justificativa, que deverá ser a opção: **a IES não vinculou o aluno no Censo anterior**.

A anulação de vínculo no Censo 2022 permitirá atualizar as situações dos alunos que foram informados no Censo 2021 com vínculo ativo (cursando ou matrícula trancada), mas que depois da data de finalização da coleta, tiveram atualização em sua situação para um dos tipos de vínculos finais (transferência interna, desvinculado, formado ou falecido), sendo que esta informação se refere ao ano letivo de 2021.

Ambos os mecanismos devem ser usados também no Censo de 2021 para fazer os ajustes necessários decorrentes das adaptações no preenchimento que as IES tiveram que fazer para realizar o Censo de 2020.

As orientações serão explicadas em detalhes nas seções seguintes, conforme o módulo de preenchimento:

2.1 MÓDULO IES

Para o preenchimento dos dados constantes no Módulo IES, deve-se considerar a data de referência de **31/12/2021**. Tal critério será mantido, pois as informações pesquisadas no módulo IES necessitam de uma data de referência comum para todas as IES.

Enquadram-se neste critério, os dados referentes a:

- Local de Oferta;
- Biblioteca e informações adicionais de biblioteca;
- Técnicos Administrativos;
- Dados financeiros; e
- Laboratório.

No que se refere ao local de oferta, se o local de oferta foi definitivamente desativado, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2021?** deve ser respondida com **não**, pois para o preenchimento do Módulo IES, considera-se a data de referência de 31/12/2021. Se o local de oferta ficou sem uso em decorrência da pandemia, mas continuou fazendo parte da infraestrutura da IES, na data de referência de 31/12/2021, a questão **Local de oferta esteve em funcionamento em 2021?** deve ser respondida com **sim**.

O mesmo raciocínio deve ser aplicado para o cadastro de bibliotecas e de laboratórios. Devem ser informadas as bibliotecas e laboratórios que fizeram parte da infraestrutura da instituição na data de 31/12/2021, ainda que tenham ficado sem uso, em decorrência da pandemia.

2.2 MÓDULO CURSO

Para as informações referentes ao módulo curso, deve-se adotar como referência o ano letivo de 2021.

CURSO TEVE ALUNO VINCULADO EM 2021?

A questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2021 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2021. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2020, a questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

A questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **não** se o curso não teve alunos ingressantes no ano de 2021 e/ou alunos carregados do Censo 2020.

VAGAS OFERECIDAS E CANDIDATOS

No que se refere às quantidades de **vagas oferecidas** e **candidatos**, deve-se considerar os processos seletivos referentes ao ano letivo de 2021.

OFERECE DISCIPLINA SEMIPRESENCIAL?

Para os cursos na modalidade de ensino presencial, ao responder à questão **oferece disciplina semipresencial?** com a opção **Sim**, deve-se preencher o **campo percentual de carga horária do curso semipresencial**. Este campo deve ser informado com o percentual definido no projeto pedagógico do curso, ainda que tenham sido adotadas outras práticas durante o período da pandemia. O percentual máximo permitido é de 40% da carga horária total do curso e o campo aceita até duas casas decimais. Esta variável deve refletir o determinado no artigo 2 da Portaria nº 2.117, de 06/12/2019, que estabelece que as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

2.3 MÓDULO ALUNO

Tendo em vista que a declaração das informações do módulo aluno é feita por semestre pelas Universidades Federais, as orientações desta seção também serão apresentadas por semestre.

2.3.1 PRIMEIRO SEMESTRE

No primeiro semestre de referência, devem ser declarados os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2021, bem como atualizados os alunos carregados da base do Censo 2020.

SITUAÇÃO DO VÍNCULO DO ALUNO NO CURSO

A situação de vínculo de aluno em um curso deve ser a última situação no primeiro semestre do ano letivo de 2021, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até o final da etapa de ajuste nos dados do Censo 2021, podendo ser: **cursando, matrícula trancada, desvinculado do curso, transferência interna, formado** ou **falecido**.

Caso o primeiro período de referência do ano letivo de 2021 tenha sido cancelado, a IES deverá declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2021 (se houver) e os alunos do Censo anterior com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) com a situação de vínculo igual a **matrícula trancada**. Considere que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021.

CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA PELO ALUNO

Deve-se informar o somatório da carga horária dos componentes curriculares que fazem parte da matriz do curso e que o aluno tenha cursado até o fim do primeiro semestre do ano letivo de 2021, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021, caso o referido semestre não tenha sido finalizado até esta data.

Em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, houve um aumento na oferta de períodos suplementares por parte das IES. Os períodos suplementares se referem a cursos de verão/inverno ou períodos letivos em que os alunos podem optar por cursar ou não. A carga horária aproveitada em componentes curriculares oferecidos em períodos suplementares deve ser contabilizada na carga horária integralizada pelo aluno, desde que esses componentes façam parte da matriz curricular do curso e que o aproveitamento deles tenha ocorrido até o final do ano letivo de 2021. A IES pode definir em qual período de referência irá lançar as horas aproveitadas pelos alunos nos períodos suplementares.

Também em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, houve um aumento de cursos que não ofertaram disciplinas em algum período no ano letivo de 2021, assim, muitos alunos não terão aproveitamento de carga horária no primeiro semestre. Se isso ocorreu em sua IES, no primeiro período de referência, o campo **carga horária integralizada** deve ser informado com o total de horas integralizadas pelo aluno até o ano letivo de 2020. No caso de alunos ingressantes do 1º semestre de 2021, o campo **carga horária integralizada** deverá ser preenchido com zero. Contudo, poderá haver exceções. Caso algum aluno tenha aproveitamento de componentes curriculares no primeiro semestre letivo de 2021, mesmo que não tenha cursado nenhuma disciplina, a carga horária referente a esses componentes curriculares deve ser considerada na carga horária integralizada.

APOIO SOCIAL

As IES que mantiveram a oferta de bolsas e benefícios aos estudantes, mesmo que tenha havido períodos de paralização de atividades por conta da pandemia, devem informá-los nos campos de **apoio social**, conforme o caso.

MOBILIDADE ACADÊMICA E ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

Se o aluno participou de mobilidade acadêmica ou atividade extracurricular durante o primeiro semestre do ano letivo de 2021, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso.

2.3.2 SEGUNDO SEMESTRE

Para o preenchimento do segundo semestre de referência, observe as situações a seguir:

Caso o segundo semestre não seja finalizado até o prazo final do período de ajustes dos dados do Censo 2021 - devem ser declarados os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2021 (se houver), considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021, e os alunos declarados com vínculo ativo (cursando

e matrícula trancada) no primeiro período de referência devem ser repetidos no segundo período, atribuindo-se a todos a situação de vínculo conforme o caso.

Caso o segundo semestre tenha sido cancelado - devem ser declarados os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2021 (se houver), considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021, e os alunos declarados com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) no primeiro período de referência devem ser repetidos no segundo período, atribuindo-se a todos a situação **matrícula trancada**.

Caso o segundo semestre seja finalizado antes do prazo final do período de ajuste dos dados do Censo 2021 - devem ser declarados os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2021, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021, bem como os alunos com vínculo ativo (cursando e matrícula trancada) informados no primeiro semestre. Neste caso, observe os procedimentos apresentados a seguir.

SITUAÇÃO DO VÍNCULO DO ALUNO NO CURSO

A situação de vínculo de aluno em cada curso deve ser a última situação no segundo semestre do ano letivo de 2021, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021, podendo ser: **cursando, matrícula trancada, desvinculado do curso, transferência interna, formado** ou **falecido**.

Atenção

Se não for possível informar os alunos formados porque esta informação não ficará disponível a tempo de ser lançada no sistema Censup, orientamos que a IES mantenha os alunos com vínculo ativo ao curso (cursando ou matrícula trancada) e, se for o caso, realize a Anulação de Vínculo do aluno no Censo 2022, com o motivo "Aluno formado". Ou seja, **não** informe os **prováveis concluintes**. O mesmo raciocínio deverá ser aplicado à situação de desvinculado.

CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA PELO ALUNO

Deve-se informar o somatório da carga horária dos componentes curriculares que fazem parte da matriz do curso e que o aluno tenha cursado até o fim do segundo semestre do ano letivo de 2021.

Em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, houve um aumento na oferta de períodos suplementares por parte das IES. Os períodos suplementares se referem a cursos de verão/inverno ou períodos letivos em que os alunos podem optar por cursar ou não. A carga horária aproveitada em componentes curriculares oferecidos em períodos suplementares deve ser contabilizada na carga horária integralizada pelo aluno, desde que esses componentes façam parte da matriz curricular do curso e que o aproveitamento deles tenha ocorrido até o final do ano letivo de 2021. A IES pode definir em qual período de referência irá lançar as horas aproveitadas pelos alunos nos períodos suplementares.

Também em decorrência da pandemia causada pela Covid-19, houve um aumento de cursos que não ofertaram disciplinas em algum período no ano letivo de 2021. Se isso ocorreu em sua IES no segundo período de referência, muitos alunos não terão aproveitamento de carga horária no segundo semestre. Quando isso ocorrer, o campo **carga horária integralizada** deve ser informado com a quantidade informada no semestre anterior. No caso de alunos ingressantes do 2º semestre de 2021, o campo **carga horária integralizada** deverá ser preenchido com zero. Contudo, poderá haver exceções. Caso algum aluno tenha aproveitamento de componentes curriculares no segundo semestre letivo de 2021, mesmo que não tenha cursado nenhuma disciplina, a carga horária referente a esses componentes curriculares deve ser considerada na carga horária integralizada.

APOIO SOCIAL

As IES que mantiveram a oferta de bolsas e benefícios aos estudantes, mesmo que tenha havido períodos de paralização de atividades por conta da pandemia, devem informar a oferta nos campos de **apoio social**, conforme o caso.

MOBILIDADE ACADÊMICA E ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

Se o aluno participou de mobilidade acadêmica ou atividade extracurricular durante o segundo semestre do ano letivo de 2021, tais informações devem ser declaradas no vínculo do aluno ao curso.

O quadro 2 a seguir consolida alguns exemplos para ilustrar situações distintas:

QUADRO 2

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA DIFERENTES SITUAÇÕES NO CALENDÁRIO ACADÊMICO (UNIVERSIDADES FEDERAIS)

(Continua)

Exemplo	Vagas e candidatos	Alunos
A IES concluiu o ano letivo em 15/05/2021, portanto após a data de referência do Censo (31/12/2021).	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2021, concluído em 15/05/2021.	Primeiro semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2021, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2020, com as últimas situações de vínculo ao final do primeiro semestre.
		Segundo semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2021, bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, com as últimas situações de vínculo.

QUADRO 2

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA DIFERENTES SITUAÇÕES NO CALENDÁRIO ACADÊMICO (UNIVERSIDADES FEDERAIS)

(Continuação)

Exemplo	Vagas e candidatos	Alunos
A IES concluiu o primeiro semestre do ano letivo em 15/05/2022 e o segundo semestre terminará em 14/10/2022.	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2021.	Primeiro semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2021, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2020, com as últimas situações de vínculo do primeiro semestre.
		Segundo semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2021, bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, com as últimas situações de vínculo até o prazo final da etapa de ajuste dos dados do Censo 2021.
A IES concluiu o primeiro semestre do ano letivo em 15/08/2022 e vai finalizar o 2º semestre após a data final para ajustes do Censo 2021.	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2021.	Primeiro semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2021, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2020, com as últimas situações de vínculo do primeiro semestre.
		Segundo semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2021 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, repetindo a situação de vínculo do primeiro semestre.
A IES concluiu o primeiro semestre do ano letivo em 15/05/2021 e teve o segundo semestre cancelado.	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2021.	Primeiro semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2021, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2020, com as últimas situações de vínculo do primeiro semestre.
		Segundo semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2021 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, atribuindo a todos a situação de vínculo matrícula trancada .

QUADRO 2

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA DIFERENTES SITUAÇÕES NO CALENDÁRIO ACADÊMICO (UNIVERSIDADES FEDERAIS)

(Conclusão)

Exemplo	Vagas e candidatos	Alunos
A IES está com o primeiro semestre em andamento na data final do período de ajuste dos dados do Censo 2021.	Informar a quantidade de vagas e candidatos conforme os processos seletivos realizados, referentes ao ano letivo de 2021, considerando que o preenchimento do Censo poderá ocorrer até a etapa de ajuste nos dados do Censo 2021.	Primeiro semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre do ano letivo de 2021, bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2020, com as últimas situações de vínculo apuradas até o prazo final do período de ajuste dos dados do Censo 2021.
		Segundo semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2021 (se houver) com situação de vínculo igual a matrícula trancada, bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, repetindo a situação de vínculo do primeiro semestre.
A IES cancelou o ano letivo de 2021.	Informar a quantidade de vagas e candidatos, caso tenha realizado processo seletivo, referente ao ano letivo de 2021.	Primeiro semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2021 (se houver), bem como atualizar os alunos carregados da base do Censo 2020, atribuindo a todos a situação de vínculo matrícula trancada .
		Segundo semestre de referência - declarar os alunos ingressantes no segundo semestre do ano letivo de 2021 (se houver), bem como os alunos com vínculo ativo do primeiro semestre, repetindo a situação de vínculo matrícula trancada .

Fonte: Elaboração própria

2.4 MÓDULO DOCENTE

Devem ser declarados os docentes que possuíram vínculo com a IES, por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2021, considerando para o cálculo a data de finalização (efetiva ou prevista nas resoluções expedidas pelos conselhos universitários, pró-reitoras de graduação, ou similares) do ano letivo de 2021.

Consideradas essas datas, a definição mantém os entendimentos trazidos no Manual de Docente, a saber:

- Devem ser informados, inclusive, os docentes que se encontravam em afastamento temporário, bem como os docentes substitutos e visitantes, desde que tenham tido vínculo com a instituição, por período igual ou superior a 60 dias. Observe que os 60 dias não precisam ser consecutivos. Períodos de férias, recessos e feriados devem ser considerados.
- Não devem ser informados no Censo docentes com vínculo inferior a 60 dias ou que tenham exercido atividades, exclusivamente, na pós-graduação *lato sensu* e/ou na educação básica. Dessa forma, os docentes preceptores, que atuam apenas na residência médica, não devem ser declarados no Censo, pois a residência médica é uma modalidade do *ensino de pós-graduação* destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização (*lato sensu*). Tutores que atuam nos cursos de educação presenciais ou a distância também não devem ser informados no Censo.

SITUAÇÃO DO DOCENTE

Considera-se que o docente **esteve em exercício**, se ele teve vínculo e exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação, por um período de, no mínimo, 60 dias, dentro do ano letivo de 2021, mesmo que tenha sido como professor visitante ou substituto. Para este cálculo, deve-se considerar a data de finalização (efetiva ou prevista nas resoluções expedidas pelos conselhos universitários, pró-reitorias de graduação, ou similares) do ano letivo de 2021.

Se o docente teve vínculo com a IES por pelo menos 60 dias, mas não exerceu atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão, planejamento e avaliação, no ano de referência do Censo, por este período mínimo, porque esteve afastado de suas atividades, selecione uma das opções de afastamento disponíveis: afastado para exercício em outros órgãos/entidades, afastado para qualificação, afastado para tratamento de saúde ou afastado por outros motivos. As definições detalhadas de cada uma dessas opções estão disponíveis no Glossário do Manual de Docente, que deve ser consultado.

DOCENTE EM EXERCÍCIO EM 31/12/2021?

Deve-se considerar a data de referência indicada na pergunta, ou seja, 31/12/2021. Essa questão só é preenchida para os docentes informados com o campo **situação do docente** igual a **esteve em exercício**.

Ao manter a questão como ela é coletada desde o Censo 2009, sua interpretação não sofre alteração de significado, pois está relacionada à estabilidade do docente na IES.

ESCOLARIDADE, REGIME DE TRABALHO, DOCENTE VISITANTE, DOCENTE SUBSTITUTO E ATUAÇÃO DOCENTE

Nos campos de escolaridade, regime de trabalho, docente visitante, docente substituto e atuação docente, deve-se informar a última situação no ano letivo de 2021, considerando o prazo final do período de ajuste dos dados do Censo 2021, caso o ano letivo não tenha sido finalizado até esta data.

No que se refere à atuação docente, o docente com atuação em ensino deve ter essa opção selecionada e o vínculo ao curso realizado se ele manteve o vínculo com a IES por no mínimo 60 dias, dentro do ano letivo de 2021, ainda que na prática não tenha atuado no ensino porque não foi ofertada nenhuma das disciplinas em que atua, desde que os cursos vinculados a essas disciplinas se enquadrem na definição da seção **2.2 Módulo Curso** descrita abaixo:

A questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **sim** se o curso teve alunos ingressantes no ano de 2021 ou alunos com algum vínculo com o curso no ano de 2021. Se pelo menos uma dessas condições for atendida, ainda que o curso não tenha ofertado disciplinas no ano letivo de 2021, a questão **curso teve aluno vinculado em 2021?** deve ser marcada com **sim**, a fim de que o curso possa ser adicionado aos alunos, que precisarão ter suas situações de vínculo atualizadas.

Contudo, se os cursos das disciplinas que o docente atuaria no ensino não possuem nenhum aluno vinculado, no caso de curso novo, por exemplo, informe esse docente com a situação **esteve em exercício** e marque a opção **gestão, planejamento e avaliação** no campo **atuação docente**. Observe que esse procedimento só deve ser feito se nenhuma das outras opções de atuação se aplicar ao docente (ensino de pós-graduação *stricto sensu* presencial, ensino de pós-graduação *stricto sensu* a distância, pesquisa e/ou extensão). Essa orientação visa possibilitar a declaração do docente, já que o campo atuação do docente é obrigatório.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento apresentou orientações para o preenchimento do Censo da Educação Superior 2021, destinadas às instituições que tiveram atraso no calendário acadêmico de 2021.

Cabe ressaltar que todos os procedimentos adotados no Censo 2021 para a declaração dos cursos, alunos e docentes serão amplamente divulgadas às áreas do Inep e demais órgãos do Ministério da Educação que fazem uso desses dados, de modo a garantir a transparência e adequada compreensão do impacto da pandemia nos dados coletados.

As demais informações e definições constantes na Coleção de Manuais de Preenchimento do Censo da Educação Superior 2021 estão mantidas e devem ser seguidas.

Caso tenha dúvida sobre as orientações apresentadas neste documento, entre em contato conosco.

Equipe do Censo da Educação Superior
censosuperior@inep.gov.br

(61) 2022-3118

(61) 2022-3128



CC BY-NC

VENDA PROIBIDA

